

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Altera a Resolução do Conselho de Administração nº. 03 de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para o cargo de Coordenador Jurídico, integrante do quadro de funcionário da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo / Peixe Vivo.**

O Conselho de Administração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo / Peixe Vivo, por decisão plenária, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no artigo 19, inciso IX, da 8ª alteração do Estatuto Social da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo / Peixe Vivo, bem como no artigo 57 da Portaria IGAM nº 60 de 14 de novembro de 2019;

Considerando que nos termos do art. 95 da Portaria IGAM nº. 60/2019 as Entidades podem celebrar contratos de obras ou serviços ou aquisição de material de consumo, bem como pessoal, com a utilização de mais de uma fonte de recursos, desde que sejam respeitadas as normas do art.28 da Lei Estadual n. 13.199, de 29 de janeiro de 1999, bem como as normas de contratação e seleção editadas nesta Portaria e conste no instrumento convocatório e no respectivo contrato o rateio do custeio, de forma que seja possível o controle da destinação dos recursos na prestação de contas;

Considerando a necessidade de compartilhamento de despesas entre os Contratos de Gestão 003/IGAM/2017 e 001/IGAM/2016 para melhor gestão financeira da contratação de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Resolução do Conselho de Administração nº. 03 de 14 de maio de 2021:

**Onde se lê:**

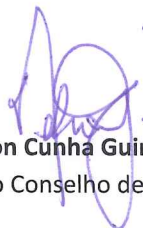
*“Art. 2º - A contratação, por este ato aprovada, no âmbito do Contrato de Gestão 003/IGAM/2017, perfar-se-á por procedimento ordinário, de acordo com legislação específica aplicável;”*

**Leia-se:**

*“Art. 2º - A contratação, por este ato aprovada, terá as despesas compartilhadas no âmbito dos Contratos de Gestão 003/IGAM/2017 e 001/IGAM/2016, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em cada, de acordo com legislação específica aplicável.”*

**Art. 2º** - Mantidas as demais disposições, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.



**Nelson Cunha Guimarães**  
Presidente do Conselho de Administração